**LEI Nº 2.535, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia da “Campanha Quebrando O Silêncio”, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia da “**Campanha Quebrando o Silêncio**”.

**Parágrafo Único.** O Dia da “Campanha Quebrando O Silêncio” será realizada anualmente no 4º sábado do mês de agosto.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2015.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

 **Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração